DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 748 de 22 de janeiro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Avila Fontes
Corregedor-Geral
Carlos Augusto Alcântara Machado
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidora
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça
Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)

Secretário-Geral do MPSE
Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Arnaldo Figueiredo Sobral

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador de Ensino: Sandro Luiz da Costa

Conselho Superior do Ministério Público
Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros
Ana Christina Souza Brandi
Paulo Lima de Santana
Maria Helena Moreira Sanches Lisboa
Secretária

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA nº 03/2019

A Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor Aracaju, EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, Resolução 08/2015 do Egrégio Colégio de Procuradores do Ministério Público de Sergipe, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º inc. II da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover, na forma da Lei, a defesa do consumidor (art. 5º, inc. XXXII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da matéria alinhada na PPIC nº10.18.01.0035, informando problemas na assistência em urgência e emergência no Hospital Gabriel Soares;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, nos termos do artigo 7º, II da Resolução nº 008/2015-CPJ, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - atue como escrivã do feito, sob compromisso, KEILA LIMA FEITOSA, servidora pública estadual lotado nesta Promotoria de Justiça;

III - encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do MP/SE, na forma do art. 15, §1º da Resolução nº 008/2015- CPJMP/SE;

IV - registre-se no PROEJ;

V - arquive-se cópia da presente Portaria;

VI - publique-se no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE;

Aracaju/SE, 21 de janeiro de 2019

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA nº 02/2019

A Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor Aracaju, EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, Resolução 08/2015 do Egrégio Colégio de Procuradores do Ministério Público de Sergipe, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º inc. II da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover, na forma da Lei, a defesa do consumidor (art. 5º, inc. XXXII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da matéria alinhada na PPIC nº10.18.01.0035, informando problemas na assistência em urgência e emergência no Hospital Gabriel Soares;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, nos termos do artigo 7º, II da Resolução nº 008/2015-CPJ, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - atue como escrivã do feito, sob compromisso, KEILA LIMA FEITOSA, servidora pública estadual lotado nesta Promotoria de Justiça;

III - encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do MP/SE, na forma do art. 15, §1º da Resolução nº 008/2015- CPJMP/SE;

IV - registre-se no PROEJ;

V - arquive-se cópia da presente Portaria;

VI - publique-se no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE;

Aracaju/SE, 21 de janeiro de 2019

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 65/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 19 dias de dezembro de 2018, através da Promotoria de Justiça de Japaratuba, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 06.17.01.0083, tendo por objeto investigar possível prática de crime ambiental no município de Pirambu/SE, tendo em vista a construção de estrada em área supostamente embargada pelo MPF.

Japaratuba, 21 de janeiro de 2019
Caroline Leão Nogueira Melo
Promotora de Justiça substituta

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal

PORTARIA n.º 52/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 19 dias de dezembro de 2018, através da Promotoria de Justiça de Japaratuba, instaurou o Procedimento Investigatório Criminal, tombado no sistema PROEJ sob o nº 06.18.01.0008, tendo por objeto investigar denúncia de suposto crime praticado contra integrante do Conselho Tutelar de Japaratuba.

Japaratuba, 21 de janeiro de 2019

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça substituta

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 01/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Promotor de Justiça de Japaratuba, no uso de suas atribuições legais, no exercício da Curadoria dos Direitos à Infância e Adolescência, com fundamento nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº 174/2017 - CNMP e na Resolução nº 008/2015 - CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e art. 4º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 174/2017 - CNMP, em 04/07/2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância das garantias constitucionais conferidas às pessoas idosas por todos os setores da sociedade.

CONSIDERANDO as informações coletadas nos autos Proej nº 06.18.01.0007, iniciado através do ofício nº 157/2018 da 4ª Promotoria do Cidadão, especializada na defesa do acidentado, do trabalho, idoso, pessoa com deficiência e direitos humanos em geral, informando a necessidade de atendimento a atenção a saúde da senhora Maria José Rodrigues Rocha, tendo em vista que a mesma esteve no Fórum do Bairro Santa Maria a procura da Promotora de Justiça para solucionar seus problemas de perseguição, denotando ser portadora de distúrbios psiquiátricos.

RESOLVE, por tais razões, converter o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 06.18.01.0007 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ;

II - Seja tomado compromisso dos servidores Anderson Nascimento e Mariane Matos Souza que atuarão como secretários neste procedimento;

Após o cumprimento das providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Japaratuba/SE, em 14 de janeiro de 2019

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça substituta

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 57/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Promotor de Justiça de Japaratuba, no uso de suas atribuições legais, no exercício da Curadoria dos Direitos à Infância e Adolescência, com fundamento nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº 174/2017 - CNMP e na Resolução nº 008/2015 - CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e art. 4º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 174/2017 - CNMP, em 04/07/2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância das garantias constitucionais conferidas às pessoas idosas por todos os setores da sociedade.

CONSIDERANDO as informações coletadas nos autos Proej nº 06.18.01.0035, iniciada através do Relatório Psicossocial do CREAS/Japaratuba, relatando supostos maus-tratos contra o idoso Sr. J. M. D. S. pela sua filha, a Sra. Claudice Mangueira dos Santos, no Povoado São José, Município de Japaratuba/SE.

RESOLVE, por tais razões, converter a Notícia de Fato nº 06.18.01.0035 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ;

II - Seja tomado compromisso dos servidores Anderson Nascimento e Mariane Matos Souza que atuarão como secretários neste procedimento;

Após o cumprimento das providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Japaratuba/SE, em 14 de novembro de 2018

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça substituta

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 66/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Promotor de Justiça de Japaratuba, no uso de suas atribuições legais, no exercício da Curadoria dos Direitos à Infância e Adolescência, com fundamento nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº 174/2017 - CNMP e na Resolução nº 008/2015 - CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e art. 4º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 174/2017 - CNMP, em 04/07/2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância das garantias constitucionais conferidas às pessoas idosas por todos os setores da sociedade.

CONSIDERANDO as informações coletadas nos autos Proej nº 06.18.01.0045, iniciada através da informação da equipe da Estratégia de Saúde da Família 04, que relata suposta situação de risco da paciente Nadja Tereza Lessa Amazonas Dias, portadora de distúrbios psiquiátricos, a qual não está conseguindo dá continuidade aos tratamentos médicos prescritos.

RESOLVE, por tais razões, converter a Notícia de Fato nº 06.18.01.0045 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ;

II - Seja tomado compromisso dos servidores Anderson Nascimento e Mariane Matos Souza que atuarão como secretários neste procedimento;

Após o cumprimento das providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Japaratuba/SE, em 19 de dezembro de 2018

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça substituta

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 58/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Promotor de Justiça de Japaratuba, no uso de suas atribuições legais, no exercício da Curadoria dos Direitos à Infância e Adolescência, com fundamento nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº 174/2017 - CNMP e na Resolução nº 008/2015 - CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e art. 4º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 174/2017 - CNMP, em 04/07/2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância das garantias constitucionais conferidas às pessoas idosas por todos os setores da sociedade.

CONSIDERANDO as informações coletadas nos autos Proej nº 06.18.01.0036, iniciada através do Relatório do Conselho Tutelar de Japaratuba, nº 14/2018, relatando suposta situação de negligência praticada pela Sra. Edivânia dos Santos em face de seus filhos menores.

RESOLVE, por tais razões, converter a Notícia de Fato nº 06.18.01.0036 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ;

II - Seja tomado compromisso dos servidores Anderson Nascimento e Mariane Matos Souza que atuarão como secretários neste procedimento;

Após o cumprimento das providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Japaratuba/SE, em 19 de dezembro de 2018

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça substituta

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 68/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Promotor de Justiça de Japaratuba, no uso de suas atribuições legais, no exercício da Curadoria dos Direitos à Infância e Adolescência, com fundamento nos arts. 127 e 129,

incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº 174/2017 - CNMP e na Resolução nº 008/2015 - CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e art. 4º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 174/2017 - CNMP, em 04/07/2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância das garantias constitucionais conferidas às pessoas idosas por todos os setores da sociedade.

CONSIDERANDO as informações coletadas nos autos Proej nº 06.18.01.0047, iniciada através do ofício 223/2018 do CAOp Mulher que encaminhou denúncia protocolada sob o número 38636889, para levantar informações acerca da veracidade da referida denúncia.

RESOLVE, por tais razões, converter a Notícia de Fato nº 06.18.01.0047 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ;

II - Seja tomado compromisso dos servidores Anderson Nascimento e Mariane Matos Souza que atuarão como secretários neste procedimento;

Após o cumprimento das providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Japaratuba/SE, em 19 de dezembro de 2018

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça substituta

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 59/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Promotor de Justiça de Japaratuba, no uso de suas atribuições legais, no exercício da Curadoria dos Direitos à Infância e Adolescência, com fundamento nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº 174/2017 - CNMP e na Resolução nº 008/2015 - CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e art. 4º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 174/2017 - CNMP, em 04/07/2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância das garantias constitucionais conferidas às pessoas idosas por todos os setores da sociedade.

CONSIDERANDO as informações coletadas nos autos Proej nº 06.18.01.0037, iniciada através de reclamação formulada pelo Sr. Thiago Almeida Matos acerca dos supostos maus tratos praticados pelo seu tio, o Sr. Milton Pereira de Matos, contra o seu avô, o Sr. J. P. D. M.

RESOLVE, por tais razões, converter a Notícia de Fato nº 06.18.01.0037 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ;

II - Seja tomado compromisso dos servidores Anderson Nascimento e Mariane Matos Souza que atuarão como secretários neste procedimento;

Após o cumprimento das providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Japaratuba/SE, em 19 de dezembro de 2018

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça substituta

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 63/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Promotor de Justiça de Japaratuba, no uso de suas atribuições legais, no exercício da Curadoria dos Direitos à Infância e Adolescência, com fundamento nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº 174/2017 - CNMP e na Resolução nº 008/2015 - CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e art. 4º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 174/2017 - CNMP, em 04/07/2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância das garantias constitucionais conferidas às pessoas idosas por todos os setores da sociedade.

CONSIDERANDO as informações coletadas nos autos Proej nº 06.17.01.0065, iniciada através de relatório do CREAS Japaratuba que trata de suposta situação de risco e maus tratos contra a idosa M. F. D. O.

RESOLVE, por tais razões, converter o Inquérito Civil nº 06.17.01.0065 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos

termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ;

II - Seja tomado compromisso dos servidores Anderson Nascimento e Mariane Matos Souza que atuarão como secretários neste procedimento;

Após o cumprimento das providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Japaratuba/SE, em 19 de dezembro de 2018

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça substituta

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 54/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Promotor de Justiça de Japaratuba, no uso de suas atribuições legais, no exercício da Curadoria dos Direitos à Infância e Adolescência, com fundamento nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº 174/2017 - CNMP e na Resolução nº 008/2015 - CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e art. 4º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 174/2017 - CNMP, em 04/07/2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância das garantias constitucionais conferidas às pessoas idosas por todos os setores da sociedade.

CONSIDERANDO as informações coletadas nos autos Proej nº 06.18.01.0032, iniciada através do ofício nº 1883/2018 da 4ª Promotoria do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, Idoso, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em Geral que encaminhou cópia do Proej 11.18.01.0053 para acompanhamento do caso da idosa Sueli Santos Viana que é portadora de distúrbios psiquiátricos e atualmente está residindo no Município de Pirambu/SE.

RESOLVE, por tais razões, converter a Notícia de Fato nº 06.18.01.0032 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ;

II - Seja tomado compromisso dos servidores Anderson Nascimento e Mariane Matos Souza que atuarão como secretários neste procedimento;

Após o cumprimento das providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Japaratuba/SE, em 19 de dezembro de 2018

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça substituta

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 67/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Promotor de Justiça de Japaratuba, no uso de suas atribuições legais, no exercício da Curadoria dos Direitos à Infância e Adolescência, com fundamento nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº 174/2017 - CNMP e na Resolução nº 008/2015 - CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e art. 4º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 174/2017 - CNMP, em 04/07/2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância das garantias constitucionais conferidas às pessoas idosas por todos os setores da sociedade.

CONSIDERANDO as informações coletadas nos autos Proej nº 06.18.01.0046, iniciada através de reclamação formulada pela Sra. Maria Edilde dos Santos Teles, residente no Município de Pirambu/SE, portadora de diabetes do tipo 2, acerca da necessidade de fazer tratamento para não perder a visão por completo, tendo em vista já ter perdido parcialmente a visão do olho direito, pois não tem condições suficientes para arcar com as despesas do citado tratamento.

RESOLVE, por tais razões, converter a Notícia de Fato nº 06.18.01.0046 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ;

II - Seja tomado compromisso dos servidores Anderson Nascimento e Mariane Matos Souza que atuarão como secretários neste procedimento;

Após o cumprimento das providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Japaratuba/SE, em 19 de dezembro de 2018

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça substituta

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º64/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 19 dias de dezembro de 2018, através da Promotoria de Justiça de Japaratuba, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 06.18.01.0043, tendo por objeto auto de infração nº 922776/E, referente ao Processo Administrativo nº 02028.000524/2018-55, do IBAMA/SE, tendo como autuado o Sr. Nicolas dos Santos Nascimento.

Japaratuba, 21 de Janeiro de 2019

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça substituta

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 55/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 19 dias de dezembro de 2018, através da Promotoria de Justiça de Japaratuba, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 06.18.01.0031, tendo por objeto investigar denúncia acerca do não funcionamento e/ou funcionamento precário dos Conselhos Municipais de Japaratuba.

Japaratuba, 21 de janeiro de 2019

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça substituta

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 03/2019

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 14 dias de janeiro de 2019, através da Promotoria de Justiça de Japaratuba, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 06.18.01.0013, tendo por objeto ofício nº 125/2018 oriundo da 9ª Procuradoria de Justiça/Ouvidoria do MPSE, encaminhando cópia da manifestação nº 13465 sob sigilo, informando o abandono de animais.

Japaratuba, 14 de janeiro de 2019

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça substituta

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 56/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 19 dias de dezembro de 2018, através da Promotoria de Justiça de Japaratuba, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 06.18.01.0033, tendo por objeto reclamação formulada por moradores do Conjunto Maria Madalena, Município de Japaratuba, acerca da falta de calçamento em parte do citado conjunto.

Japaratuba, 21 de janeiro de 2019

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça substituta

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 62/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 19 dias de dezembro de 2018, através da Promotoria de Justiça de Japaratuba, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 06.18.01.0041, tendo por objeto reclamação formulada por moradores do Assentamento da Fazenda Maracujá, Povoado Porteiras, Município de Japaratuba, acerca da falta de manutenção da estrada que dá acesso ao citado assentamento, tendo em vista que fica intransitável, principalmente em período chuvoso, trazendo vários prejuízos aos residentes daquela localidade.

Japaratuba, 21 de janeiro de 2019

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça substituta

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 60/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 19 dias de dezembro de 2018, através da Promotoria de Justiça de Japaratuba, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 06.18.1.0038, tendo por objeto informação recebida pela Coordenadoria Geral do MP/SE, através do Ofício Circular nº 016/2018 - CGMP, encaminhando cópia dos autos de Notícia de Fato nº 1.35.000.000686/2018-03 instaurada na Procuradoria da República em Sergipe, acerca da redução do número de matrículas na rede Municipal e Estadual de ensino.

Japaratuba, 21 de janeiro de 2019

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça substituta

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º53/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 19 dias de dezembro de 2018, através da Promotoria de Justiça de Japaratuba, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 06.18.01.0029, tendo por objeto ofício nº 397/2018 da Ouvidoria encaminhando reclamação sobre a utilização pela população de água do poço localizado no Povoado São José, sem os testes de qualidade.

Japaratuba/SE, 21 de janeiro de 2018.

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça substituta

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 61/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 19 dias de dezembro de 2018, através da Promotoria de Justiça de Japaratuba, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 06.18.01.0040, tendo por objeto Auto de Infração nº 9135732/E, referente ao Processo Administrativo nº 02028.000657/2018-21, do IBAMA/SE, tendo como autuado o Sr Nivalberto Barbosa Santos.

Japaratuba, 21 de janeiro de 2019

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça substituta

Promotoria de Justiça de Japaratuba

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 02/2019

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 14 dias de janeiro de 2019, através da Promotoria de Justiça de Japaratuba, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 06.18.01.0011, tendo por objeto o ofício nº 664/2017-CAOPSFN, que encaminhou Relatório Técnico de Fiscalização Preventiva Integrada no Município de Pirambu, inspecionado no que toca a gestão ambiental, para análise e adoção das providências cabíveis.

Japaratuba , 14 de janeiro de 2019

Caroline Leão Nogueira Melo

Promotora de Justiça substituta

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Portaria n.º 001/2019

De 17 de janeiro de 2019

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil - 72.18.01.0082

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - DISTRITO JUDICIÁRIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o disposto no art. 6° da Constituição Federal que assegura que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;

Considerando o disposto no art. 205 da Constituição Federal que assegura a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando, por fim, que o Ministério Público deve atuar as demandas envolvendo a qualidade dos serviços públicos e de relevância pública, conforme aduz a Recomendação n° 16 de 28 de abril de 2010;

Considerando o disposto no art. 30 da Constituição Federal de 1988 que assegura que compete aos Municípios manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

Considerando que a presente Notícia de Fato nº 72.18.01.0082 foi instaurada a partir do recebimento da manifestação nº 14393, formulada perante a Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe, dando conta de que ao ausentar-se do município, em viagem para o estado do Pará, a prefeita de Monte Alegre de Sergipe transmitiu o cargo para o secretário geral, seu cônjuge, no lugar da vice-prefeita Maria Valdirene Andrade Aragão.

Resolve converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Nomeio para funcionar como escrivã do presente feito, TEREZINHA CRISTINA SANTA SALES, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função;

II - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;

III - Em tempo, a fim de melhor esclarecer os fatos, oficie-se a gestora de Monte Alegre, solicitando informações acerca das ocasiões, durante o exercício de seu mandato, em que se afastou do comando do município, havendo ou não transmissão do cargo à vice-prefeita, informando os motivos do afastamento/viagem, destinos e períodos (data do início e fim do afastamento/viagem), de tudo fazendo prova documental. Solicite-se, também, cópia do Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, fixando o prazo de 10 (dez) dias para resposta.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 17 de janeiro de 2019.

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 008/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei n° 8.625/93 — Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei n° 7.347/85, na Lei Complementar Estadual n° 02/90, na Resolução n°. 174/2017-CNMP e na Resolução n.° 008/2015 — CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1° da Lei n° 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 40, inc. II, da Lei Complementar Estadual n° 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.° 174/2017 — CNMP, em 04 de julho do ano em curso, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução n.° 174/2017-CNMP, ensejou a edição da Resolução n.° 024/2017-CPJ, que modificou dispositivos da Resolução n.° 008/2015 — CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução n.° 008/2015 — CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução n.° 008/2015 — CPJ, assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 9°, da Resolução n.° 008/2015 — CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento fora instaurado com a finalidade de apurar os fatos relatados pelo Conselho Tutelar, CRAS e CREAS local, referentes ao cuidado da Senhora Quitéria Gonzaga para com suas filhas após a saída das menores da situação de Acolhimento Institucional.

RESOLVE, por tais razões, CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 008/2015-CPJ, nomeio para funcionar como Secretária do presente feito a servidora Terezinha Cristina Santana Salles, lotada nesta 2ª Promotoria de Justiça, não sendo necessária a colheita de termo de compromisso e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;

III - Após, retornem os autos conclusos.

Nossa Senhora da Glória/SE, 12 de dezembro de 2018.

Alex Maia Esmeraldo de Oliveira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Distrital - São Cristóvão

Edital de Notificação

NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Lenilde Nascimento Araújo, vem NOTIFICAR o Ilmo. Sr. André Souza Marques, telefone 79-99819-7667, morador do Condomínio Portal das Flores, sobre o arquivamento promovido nos autos do Inquérito Civil nº 82.17.01.0016, que tratava de reclamação acerca dos problemas de alagamento na região que dá acesso à Estrada da Cabrita, devido a falta de sistema de drenagem eficiente, tendo em vista que o problema foi solucionado no decorrer do procedimento com as devidas correções na Estrada, por parte das Construtoras que realizaram empreendimentos imobiliários na área, bem como, por parte do Município de São Cristóvão.

São Cristóvão, 17 de janeiro de 2019.

Lenilde Nascimento Araújo

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Distrital - São Cristóvão

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final assina, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 39, inciso X, e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

A Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão encaminhou Informação Técnica nº 17630/2017-5849 da ADEMA com relatório de fiscalização ambiental nº 17371/2017-5232, informando que o Cemitério Terra da Paz, existente na jurisdição desse Município, encontra-se operando irregularmente sem a devida licença ambiental.

Como é dever do Ministério Público proteger o Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural, além de outros interesses difusos e coletivos, resolve o Parquet instaurar Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e, para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do feito Darly Giulia Santos Andrade, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes a sua função.

2. Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.

3. Nomear peritos, se necessário.

4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Procedimento Preparatório de Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

6. Publicar cópia no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe nos termos do art. 9 da Resolução n.º 008/2015 - CPJ.

7. Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Publique-se. Cumpra-se.

São Cristóvão, 21 de janeiro de 2019.

Lenilde Nascimento Araújo

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Distrital - São Cristóvão

Decisão de arquivamento

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 82.16.01.0002
RECLAMANTE: Anônimo

RECLAMADOS: Sr. Bispo

ARQUIVAMENTO:

Trata-se de Inquérito Civil instaurado após denúncia anônima relatando que na rua A, s/n, no Loteamento Conrado de Araújo, no Bairro Rosa Elze, o reclamado invadiu e aterrou um terreno, o qual seria constituído por uma praça, seguida de um canal, que seriam de propriedade do Município e estaria colocando lotes deste terreno para venda. Juntou docs. de fls. 05/06.

Foi oficiado o Município que promoveu vistoria no local, realizando limpeza do canal, fls. 13/17.

Na f. 19 foi ouvido o reclamado, que negou invadir terreno público, alegando que a área lhe pertence e informou que ajuizaria ação de usucapião.

Nas fls. 37 e seguintes, nova manifestação do Município, no sentido de que não existiam informações conclusivas no cadastro imobiliário sobre o terreno em questão.

Na fl. 44, certidão negativa de registro imobiliário.

Nas fls. 46 e segs. Documentos relativos à ação de usucapião ajuizada pelo reclamado, processo nº 201683001114.

Na fl. 60, nova manifestação do Município, informando que a área é pública.

Na fl. 70, ofício solicitando ao Município que informe sobre as providências tomadas.

Na fl. 73, resposta do Município no sentido de que tomou as providências informando no respectivo processo de usucapião que se trata de área pública. Nas fls. 84/6, cópia da manifestação do Município nos autos da usucapião.

Nas fls. 87 e seguintes, cópia de peças dos autos de usucapião, nos quais contendem o reclamado e o Município, sobre o terreno em questão.

Analisando os autos, observa-se que o terreno objeto deste procedimento hoje faz parte de uma ação judicial de usucapião, na qual o Município já se manifestou, tornando-se parte no processo e controversa a questão posta para julgamento. Desta forma, a questão agora, está sub judce, não havendo justificativa para o seguimento deste inquérito, uma vez que o objeto foi envolvido por ação judicial, cabendo, pois, ao magistrado, decidir o respectivo mérito.

Assim, considerando as informações supra, tendo em vista que os fatos analisados foram judicializados no decorrer do

procedimento, não havendo fundamento para a propositura de ação civil pública e, considerando o que dispõe o art. 1º da Lei 7.347 de 24/07/1985, promovo o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do art. 40 da Resolução nº 008/2015, da Procuradoria-Geral de Justiça, sem prejuízo de reabertura das investigações, na ocorrência de elemento novo.

Notifiquem-se os interessados.

Após e no prazo de 03 dias, que os autos sejam remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público.

São Cristóvão, 09 de janeiro de 2019.

Lenilde Nascimento Araújo

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Estância

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 07/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através da Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, como Curadora dos Direitos da Relevância Pública, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo nº 45.18.01.0082, instaurado com base em relatório técnico elaborado na Comunidade Quilombola Porto D'Areia, neste Município, encaminhado pelo Ministério Público Federal, sugerindo recomendações de mudanças estruturais necessárias ao aprimoramento das atividades pedagógicas da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gilberto Amado;

RESOLVE

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, determinando:

I - Seja autuada e registrada a presente Portaria, com os documentos anexos, no sistema PROEJ;

II - Seja tomado compromisso do servidor ADALBERTO MENDES DE OLIVEIRA NETO, que atuará como Secretário neste Inquérito Civil;

III - Seja encaminhada, via e-mail, cópia da presente Portaria à Coordenadoria-Geral e ao Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos, na forma do art. 15, §1º, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ;

IV - Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico;

V - Determino que seja expedido ofício para a Secretaria de Estado da Educação, com cópia dos documentos de fls. 02/06 e fls.

34, requisitando que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma do disposto no art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, informe a este Órgão de Execução Ministerial se há previsão orçamentária e financeira para o ano de 2019 de obras de nivelamento do piso e construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual Gilberto Amado, localizada na Comunidade Quilombola Porto D'Areia.

Outrossim, requisite-se a SEED que, no mesmo prazo, informe ao Parquet se foi resolvido o problema de poda de árvores (interna e externa) ao citado estabelecimento de ensino, mormente porque o muro da escola em questão estava cedendo à pressão de uma árvore, bem como informe se foram executados serviços de manutenção do terreno, para evitar que o "matagal" sirva de estímulo à proliferação de insetos, cobras e escorpiões, para instruir os autos do presente Inquérito Civil.

Estância/SE, em 22 de janeiro de 2019.

MÔNICA MARIA HARDMAN DANTAS BERNARDES

Promotora de Justiça em Substituição

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)